

LEI Nº 3.552 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

02.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782001012.049.CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$-4.500,00

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$-4.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.SETOR DA SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO

04122000102.015.MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$-4.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de agosto de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.